



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 10 (dez) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do “Relatório de Execução do Objeto” e “Relatório de Execução Financeira” nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 19 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Arnaldo Pereira de Azevedo

Draftado Municipal
Documento assinado digitalmente

gov.br

JESSICA ALVES DE LIMA
Data: 19/03/2024 14:30:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL
BALEEIRO (ASPAPEG)
Jessica Alves de Lima
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME José Lima Silva Junior CPF 06293394546
NOME Witaldo Rômulo Silva Alves CPF 866.435.885-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

PUBLICADONO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI-BAANO XVI N° 3106EM 20/03/2024ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-24**
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

Objeto	“Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro”
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
Vigência do contrato	10 meses, a contar da assinatura do contrato.
Data do contrato	<u>15</u> de março de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
Base legal	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FORMENTO Nº 002-24DPCP-PMG DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, homologa o procedimento de contratação direta por Dispensa – Chamamento Público, embasado Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Fomento – Dispensa - cujo objeto é a “ *Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.*” Da pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG)**, inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na rua TV Jose Catao, nº64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**,

Guanambi-Bahia, 19 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 075
[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA**TERMO DE FOMENTO N° 002-24DPCP-PMG****DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002-24DPCP-PMG**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TERMO DE FOMENTO N° 002-24DPCP-PMG G POR ALTERAÇÃO DE DADOS DA ASSOCIAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG):

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito na CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, neste ato representados, pelo SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), pessoa jurídica de direito privado, situada na situada na rua TV Jose Catao, n° 64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.847.181/0001-35 através de seu Presidente, o Sr. THIAGO TEIXEIRA DE SOUZA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de prestação de serviços para “Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.” atendendo rigorosamente a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002-24DPCP-PMG às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas tem entre si justo e combinado o presente termo aditivo nas condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

O presente termo tem por objeto alterar o Presidente responsável da Associação contratada no TERMO DE FOMENTO N° 002-24DPCP-PMG do DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002-24DPCP-PMG. A responsabilidade pela Presidência, bem como, pela execução do plano de trabalho DE: JESSICA ALVES DE LIMA PARA: THIAGO TEIXEIRA DE SOUZA, conforme Ata de Assembleia geral extraordinária para eleição e posse da diretoria da ASPAREG apresentada (cópia nos autos);

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas. E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi-BA, 16 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL
BALEEIRO (ASPAREG)
Thiago Teixeira de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

Página 1 de 1

ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA
TERMO DE FOMENTO N° 002-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002-24DPCP-PMG

CONTROLADORIA

FL. 076



Ofício n. 01/2024

Guanambi, 25 de JANEIRO de 2024

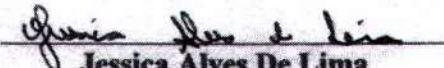
Ao Ilmº. Sr. Prefeito Municipal de Guanambi
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

**Assunto: Solicitação de Convenio entre Prefeitura Municipal de Guanambi e
Associação de dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi**

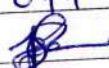
Ilustríssimo Senhor:

A presidente da ASPAREG, Jessica Alves de Lima, no uso de suas atribuições que lhe confere, vem à ilustre presença de vossa senhoria, solicitar da Prefeitura Municipal de Guanambi, um convênio entre Prefeitura Municipal de Guanambi e Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi, a fim de obter repasses de recursos financeiros que será destinado para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da associação que busca ajudar estudantes que não tem condições financeiras de manter um domicilio na Capital do estado.

Atenciosamente


Jessica Alves De Lima
Presidente da ASPAREG
Guanambi -BA, 25 de janeiro de 2024

CONTROLADORIA

FL. 077


PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

**ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL PARA ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS E PRÉ-VESTIBULANDOS GUANAMBIENSES DE
BAIXA RENDA**

CONTROLADORIA

FL. 078
[assinatura]

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
Fazenda Pará, Sem número	Distrito de Ceraíma	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: (77) 9 8119 6825
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site: blogdareg.blogspot.com		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: JÉSSICA ALVES DE LIMA		
CPF: 076.179.035-70		RG: 21.386.510-61 SSP/BA
Fazenda Pará, s/n,	Bairro: coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W	Cidade Guanambi
Complemento:	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone		Celular (77) 9 8119 6825
E-mail: slcjeska@gmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em 01/01/2024		Vencimento do Mandato em 31/12/2025
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco do Brasil		
Agência 923-7		Número da Conta Corrente 57005-2
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo	
JÉSSICA ALVES DE LIMA	Presidente	
EMERSON ALVES DE LIMA	Vice-presidente	
EDUARDO SOUZA OLIVEIRA	1ª secretário	
THAMILLES SOUZA OLIVEIRA	2ª secretária	
TÁLISSON ALÍPIO FERNANDES SILVA	1º tesoureiro	
JERLENE FERNANDES	2ª tesoureira	

CONTROLADORIA

FL. 079

1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
WESLEY DONATO DOS SANTOS	Conselheira Fiscal
ELIENE SOARES DONATO	Vice Conselheiro Fiscal

2 – OUTROS PARTICÍPES

Declaramos não ter outros partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos porque preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Cargo		
Eleito em		Vencimento do Mandato
1.3 – DIRETORIA		
Nome completo		Cargo

CONTROLADORIA

FL. 080

1.4 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
1.5 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo

3 – PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL
É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher, mediante prestação de assistência residencial (moradia e feira básica), estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, seja em um cursinho pré-vestibular, seja em uma faculdade/universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente com a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Vale ressaltar que a prestação de assistência residencial é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).
3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda em Salvador/BA.
3.3 – JUSTIFICATIVA
No município de Guanambi, o campus da Universidade Federal da Bahia (UFBA) não atenda à demanda dos estudantes guanambienses de baixa renda, tal qual o campus da referida em Salvador/BA. Além disso, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) que possui um pequeno número de cursos de graduação, sobretudo considerando a comparação com a amplitude oferecida na capital. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses de baixa renda buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, como em Salvador. O custo de vida em

CONTROLADORIA

FL. 081


Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são **estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda**. Atualmente, o projeto beneficia: Alisson Nunes Gomes que cursa o 12º semestre de medicina na UFRB, realizando internato em Salvador; Eduardo Souza Oliveira que cursa o 8º semestre de Engenharia Civil na UFBA; Jéssica Alves de Lima, estudante de psicologia do 8º semestre na UNEB; Layara Ranielly Chagas Santana, 1º semestre de BI em saúde; Tálisson Alípio Fernandes Silva que cursa o 10º semestre de Medicina Veterinária na UFBA; Thiago Teixeira de Souza, 1º semestre de Medicina na UFBA; Franciele Azevêdo dos Santos que cursa 1º semestre de economia na UFBA; João Pedro dos Santos Carvalho, que cursa 1º semestre de Química na UFBA; Lara Raquel de Oliveira e Oliveira que cursa 1º semestre de engenharia civil na UFBA; e Carla Magalhães da Silva que cursa 1º semestre de enfermagem na UNIFTC. Além disso, há perspectiva de entrada de novos moradores, tendo em vista que fazemos um processo seletivo por semestre.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.

3.6 – METODOLOGIA

O objeto não requer uma metodologia específica.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O objeto do projeto não requer.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

CONTROLADORIA

FL.

082



4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador, através da cobertura dos custos para manutenção da residência. A obrigação do Município é fomentar nossas atividades mediante prestação mensal pecuniária.

5 – METAS E ETAPAS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1 MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA	R\$ 35.000,00	Março/2024	Dezembro/2024
META 2	R\$ 00,00		
ETAPA 2.1	R\$ 00,00		
ITEM	R\$ 00,00		
1	R\$ 00,00		
2	R\$ 00,00		
3	R\$ 00,00		
TOTAL	R\$ 35.000,00		

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
MARÇO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
ABRIL	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00

CONTROLADORIA

FL. 083

SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SOMA	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 35.000,00

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi/BA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome do responsável pela organização: JÉSSICA ALVES DE LIMA

Assinatura do responsável pela organização:

gov.br

Documento assinado digitalmente
JESSICA ALVES DE LIMA
Data: 05/03/2024 08:35:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Local e Data: Salvador – BA - 05/03/2024

CONTROLADORIA

FL. 084
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

Guanambi-BA, 4 de setembro de 2024.

Ofício nº 06/2024

Ilma. Senhor (a),
Sônia Maria Cardoso
Setor de Empenho/ Contabilidade

Ilmo. Senhor (a)
Henrique Pestalozzi Lima Chagas
Secretário Interino de Governo


Henrique Pestalozzi Lima Chagas
Secretário Interino de Governo
Dec. 1951 de 05 de abril de 2024

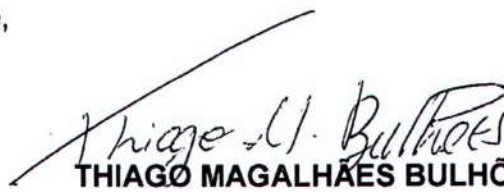
Assunto: Liberação da 6ª parcela – ASPAREG/2024.

Prezado (a), Senhor (a)

Venho, por meio deste, solicitar a liberação **6ª (sexta) parcela do Termo de Fomento nº 002-2024**, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, proveniente da Dispensa de Chamamento Público nº 002-24DPCP-PMG, que firma parceria entre o município de Guanambi-BA e a Associação dos Pais e Amigos da Residência de Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro - ASPAREG.

Na oportunidade antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


THIAGO MAGALHÃES BULHÕES

Gestor do Termo de Parceria

Portaria nº 08 de abril de 2024

CONTROLADORIA

FL. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Estado da Bahia



2024

Processo de Pagamento Nº 4694

Data: 06/09/2024

Empenho Nº: 754 / 5669

Credor: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT



Valor Bruto R\$: 3.500,00

Valor Retido R\$: 0,00

Valor Líquido R\$: 3.500,00

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2004.43.1500

Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	3.500,00

SIAFIC -

4945907

CONTROLADORIA

FL.

086



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

ORDEN DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 754 / 2024	Nº SUB-EMPENHO: 5669	TIPO DO EMPENHO: Global
Data Empenho: 21/03/2024	Data Sub-Empenho: 05/09/2024	Data Liquidação: 05/09/2024
		Data Pagamento: 06/09/2024

FORNECEDOR		7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT		Tipo Pessoa: Jurídica	
Nome:				Complemento:	
Endereço:				Cidade: GUANAMBI	Estado: BA
Bairro:				CPF:	RG:
CNPJ:	07.847.181/0001-35	Insc. Estadual:		Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.	
Conta Corrente:	57005-2	Agência: 923-7			
Tipo PIX:		Nº PIX:			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2004.43.1500 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	008 - GESTÃO PROATIVA
Ação:	2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 002-24DPCP-PMC	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 002-24	50.000,00	35.000,00	15.000,00
Patrimônio:				

HISTÓRICO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEIRO CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMC. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 6ª PARCELA DO TERMO DE FOMENTO.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	17.500,00	3.500,00	14.000,00

Data do Empenho: 21/03/2024	Data do Liquidação: 05/09/2024	Data do Pagamento: 06/09/2024
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Três mil e quinhentos reais ##	Valor Bruto	3.500,00
-----------------------------------	-------------	----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), proveniente desta nota. Em, 06/09/2024	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 06/09/2024
 MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO Secretário(a) Matrícula: 9003041	 IVETE TEIXEIRA Tesoureiro(a) Matrícula:

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	3.500,00

RECIBO	Nº PROCESSO PAGTO: 4694 / 2024
--------	--------------------------------

Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI a importância supra de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 4694, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de Ordem.

4845907

SIAFIC -

CONTROLADORIA

FL.

087





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 754 / 2024 Nº SUB-EMPENHO: 5669 Data do Sub-Empenho: 05/09/2024 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR		7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT		Tipo Pessoa: Jurídica	
Nome:				Complemento:	
Endereço:				Cidade: GUANAMBI	Estado: BA
Bairro:				CPF:	RG:
CNPJ:	07.847.181/0001-35	Insc. Estadual:	Agência: 923-7	Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.	
Conta Corrente:	57005-2	Nº PIX:			
Tipo PIX:					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Data do Empenho: 21/03/2024	
Reduzido:	2004.43.1500	- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	
Unidade:	2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO		
Função:	04 - Administração		
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	008 - GESTÃO PROATIVA		
Ação:	2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais		
Fonte:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais		

Modalidade:	Inexigibilidade	Nº Inex.:	002-24DPCP-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		Contrato:	002-24	50.000,00	35.000,00	15.000,00
Patrimônio:	-					

HISTÓRICO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEIRO CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 6ª PARCELA DO TERMO DE FOMENTO.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	17.500,00	3.500,00	14.000,00

Data do Empenho: 21/03/2024	Data da Liquidação: 05/09/2024
-----------------------------	--------------------------------

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
		0,00
Valor Retido		0,00
Valor Líquido		3.500,00
## Três mil e quinhentos reais ##		

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	05/09/2024	REPASSE A ASPAREG	0	3.500,00
Quantidade: 1			Total:	3.500,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)		Valor R\$
Código	Descrição	3.500,00
35311030	LIQUIDACAO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS	

Declaro que a nota foi devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 05/09/2024.	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 05/09/2024, podendo efetuar o pagamento.
 Henrique Pestalozzi Lima Chagas Secretário Interino de Governo Dec. 1851 de 05 de abril de 2024	 LEANDRA NEVES DA SILVA Assistente Administrativo Matrícula: 200007

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome PREF MUN DE GUANAMBI
Agência 923-7
Conta corrente 17972-8

Creditado

Nome ASSOCIACAO P A R E
Agência 923-7
Conta corrente 57005-2
Valor 3.500,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JE762744 MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 JF769013 ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

06/09/2024 09:14:54

06/09/2024 09:36:38

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF769013 ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO.

CONTROLADORIA

FL. _____

090
